

NOTA INTRODUTÓRIA

O texto que se publica corresponde ao relatório sobre o programa, o conteúdo e os métodos de ensino e avaliação da disciplina de Direito da Responsabilidade, apresentado no âmbito do concurso para provimento no lugar de professora associada na Universidade de Coimbra.

Não obstante o pendor marcadamente académico que evidencia, nele discutem-se matérias fulcrais da responsabilidade civil, ao mesmo tempo que se dá a conhecer as grandes posições acerca de questões ainda dubitativas. Nessa medida, consideramos pertinente dar a conhecê-lo ao público em geral, esperando que possa contribuir para a autonomização dogmática do direito da responsabilidade civil.

*Mafalda Miranda Barbosa**

* Professora associada. Universidade de Coimbra, Instituto Jurídico da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra/University of Coimbra Institute for Legal Research, Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

1.

INTRODUÇÃO.

O SENTIDO E A INTENCIONALIDADE DO RELATÓRIO.

A ESCOLHA DA DISCIPLINA. PLANO DE TRABALHO

No âmbito do concurso P053-17-4888 para ocupação de um posto de trabalho na carreira docente universitária, na categoria de professor associado, na área disciplinar de Direito – Ciências Jurídico-Civilísticas, da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, cumpre-nos apresentar, entre outros documentos, um relatório sobre o programa, os conteúdos e os métodos de ensino e avaliação de uma disciplina integrada na área disciplinar a que nos candidatamos. Este modelo de prova – especificado entre os documentos a apresentar pelo opositor no concurso, de acordo com o despacho de 22/12/2018, do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra – tem sido objeto de muitas críticas¹.

¹ Cf. Oliveira ASCENSÃO, «O relatório sobre o programa, conteúdo e métodos de ensino de uma disciplina de direito comercial do Doutor Manuel Coutinho de Abreu», *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa*, 2000, 1139 s.; A. Menezes CORDEIRO, «Teoria Geral do Direito Civil – relatório», *Separata da Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa*, 1988, 30 s.; Luís Menezes LEITÃO, *O Ensino do Direito das Obrigações – Relatório sobre o Programa, Conteúdo e Métodos de Ensino*

Independentemente do debate que se possa gerar em torno do ponto, que inclusivamente poderia levar a problematizar a carreira docente universitária, tal como está desenhada nos nossos dias, importa encontrar um sentido útil na obrigação a que estamos vinculados. Ora, tal sentido útil só pode vir a descobrir-se se encararmos o presente relatório como um exercício reflexivo acerca da nossa missão enquanto docentes universitários, encarregados da regência de uma disciplina na área das ciências jurídico-civilísticas. É talvez este o momento adequado para, longe das concretas investigação e docência a que nos dedicamos no dia-a-dia, mas sem as perdermos de vista, pensarmos no *que* e no *como* da transmissão do saber ao outro. De facto, a necessidade de racionalização que a justificação de um programa de disciplina e dos seus conteúdos pressupõe, levando a dialogar com outras perspetivas, permite que o docente se consciencialize das opções científico-pedagógicas, fortalecendo as posições que tem vindo a firmar no seu ensino ou, em última instância, retificando-as com base noutras, que lhe pareçam mais concludentes. E, nesse exercício, o docente acaba por também revisitar os diversos pontos em que a doutrina se divide, não só no que respeita às soluções concretamente dispensadas a cada problema juridicamente relevante, mas sobretudo no que tange à sistematização dos diferentes institutos jurídicos. Com o que a formulação de um programa e a sua explicitação acaba por não poder deixar de convocar, numa dialética necessária, o que o docente investiga.

Um trabalho desta índole acaba, assim, por realizar uma síntese entre as duas componentes essenciais de um universitário: a vertente da investigação e a vertente do ensino. A investigação é muitas vezes impulsionada pelos problemas colocados no quadro da relação pedagógica, que a requer; a docência – o *que* e o *modo como* se ensina – é tributária do que se investiga. O relatório sobre o programa, os conteúdos e os métodos de ensino e avaliação de uma disciplina deve ser espelho

da Disciplina, Almedina, 2001, sobretudo tendo em conta a falta de contraditório. Em sentido contrário, entendendo que o relatório «permite legitimar o docente, relativamente à disciplina escolhida, e tem justificação a partir do momento em que nele se manifestem as influências doutrinárias recebidas, as condicionantes que marcam o ensino dessa mesma disciplina, a forma como é concebido o seu programa, estruturado o seu conteúdo, discutido o equilíbrio no seu desenvolvimento e resolvidas as dúvidas sobre a colocação sistemática das matérias», José Carlos Brandão PROENÇA, *Direito das Obrigações – Relatório sobre o Programa, o Conteúdo e os Métodos de Ensino da Disciplina*, Publicações Universidade Católica, Porto, 2007, 20 s.; e Pedro Pais de VASCONCELOS, «Teoria geral do direito civil – relatório», *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa*, 2000, 9 s., sublinhando que «é salutar que os doutores submetam à apreciação dos catedráticos o conteúdo das cadeiras que vão reger, os respetivos programas e os métodos de ensino».

desse ir e vir entre os dois campos de atuação², sem o qual o professor não o chega a ser na sua essência. Como nos diz Castanheira Neves, «o professor não é alguém que, tendo um saber acabado, apenas o transmite, e sim alguém que, pressupondo-se especialmente conhecedor de um certo domínio cultural, se oferece como o mediador no acesso fundado e autónomo a esse domínio por quem não sabendo, mas querendo saber, encarna o papel de aluno. Daí que, por um lado, o professor não possa prescindir da sua conceção e da sua perspectiva de conhecimento relativamente à matéria a ensinar e a estudar»³.

A concretização destas ideias-força pode ser alcançada de múltiplas formas. Diríamos que, no que à elaboração do relatório respeita, há muitas vias de projeção de um princípio basilar da atividade de um docente universitário, de modo que ele a espelhe fielmente. A multiplicidade de vias de cumprimento do desiderato a que nos referimos – captar na formulação de um programa, dos seus conteúdos e dos métodos de ensino e avaliação a síntese dialética entre ensino e investigação, evidenciando as opções pedagógico-científicas do docente em relação aos diversos aspetos problemáticos de um domínio dogmático por si eleito – pode comprovar-se pela diversidade de estilo dos relatórios que têm vindo a ser apresentados na academia portuguesa.

No horizonte discursivo, avultam duas alternativas radicais: a) oferecer a história do ensino da disciplina, como especial incidência no contexto das universidades portuguesas; b) apresentar simplesmente o conteúdo e o programa, depois de uma breve explicação acerca da escolha da disciplina, para o que se poderão convocar alguns dados considerados na primeira alternativa.

No meio-termo, encontramos outra possibilidade: analisar as opções dogmáticas que rodeiam o instituto jurídico ou categoria que está na base da autonomização da disciplina, fazendo dialogar as diversas perspectivas de abordagem do fenómeno jurídico no domínio dogmático de eleição. Cada uma das alternativas

² No mesmo sentido, cf. Luís Menezes LEITÃO, *O Ensino do Direito das Obrigações*, 286, considerando que «o ensino universitário tem de ser associado a uma atividade de investigação. Os docentes não podem deixar de ser, em todos os seus momentos, investigadores e autores de doutrinas próprias. O docente não pode satisfazer-se com a constante repetição de posições clássicas, que considere perfeitas e imutáveis».

³ A. Castanheira NEVES, *Relatório com a Justificação do sentido e Objectivo Pedagógico, o Programa, os Conteúdos e os Métodos de Um Curso de Introdução ao Estudo do Direito*, 1976, 190 s. Mais acrescenta o Professor que, por outro lado, é necessário «excluir, de todo, o dogmatismo, seja cultural, seja metodológico, seja ideológico [...], posto que, de outro modo, não só se truncaria o saber ou conhecimento possível como se impediria a autonomia formativa, pessoal e crítica do aluno».

discursivas apresenta os seus méritos. Temos, porém, boas razões para nos filiar-mos na derradeira. Efetivamente, num anúncio que já se vem tornando exigível, elegemos como disciplina para a elaboração do relatório sobre o programa, os conteúdos e os métodos de ensino e avaliação a unidade curricular de Direito da Responsabilidade, cuja regência nos foi incumbida desde o ano letivo de 2015/2016. Pese embora a denominação, escapam ao seu âmbito quaisquer formas de responsabilização do sujeito que não passem pela responsabilidade civil: formas de responsabilidade penal e contraordenacional ficam, *ab initio*, arredadas, o que significa que o direito da responsabilidade de que tratamos se resume, afinal, à responsabilidade civil.

Ora, o estudo da responsabilidade civil como disciplina autónoma é recente. O instituto é classicamente abordado ao nível do direito das obrigações, com algumas incursões na teoria geral do direito civil. Perde, portanto, sentido tentar elaborar o relatório com base na exposição histórica do ensino da disciplina. Por outro lado, a mera apresentação de um plano de estudos, ainda que com explicitação dos seus conteúdos, acaba por deixar na sombra a justificação para as opções de base que são tomadas. Com uma cautela: o relatório que nos propomos apresentar não se deve confundir com umas lições⁴, pelo que o objetivo não é expor as posições doutrinárias que se assumem no tocante a cada um dos problemas concretos que enervam a responsabilidade civil, ainda que possamos aflorá-las quando se justifique, mas sim dialogar com outros modos de compreensão do fenómeno ressarcitório e, assumindo uma perspetiva específica, fazê-la projetar num também específico programa, uma vez que só assim ele poderá ser aquilo para que é predisposto – a referida reflexão dogmático-pedagógica sobre um nicho da juridicidade.

Assim sendo, nas páginas que se seguem iremos, primeiro, encetar uma viagem histórica. Ainda que breve, ela cumprirá dois objetivos (a relembrar as duas dimensões da tarefa docente universitária): por um lado, permitir-nos-á perceber como tem vindo a ser ensinada responsabilidade civil nas universidades portuguesas; por outro lado, apresentar-nos-á, ainda que de modo não sistematizado, os

⁴ Cf., no mesmo sentido, M. Carneiro da FRADA, *Direito Civil. Responsabilidade Civil. O Método do Caso*, Almedina, 2006, 57 s., considerando que a concretização ou explicitação do programa dispensa a apresentação completa e integral dos itens a versar nas aulas, por não se incluírem no relatório sumários e, muito menos, lições. Mais refere o autor que «a apresentação dos conteúdos não precisa de ser homogénea. Pode ter carácter fragmentário e descontínuo e assumir a natureza de tópicos. O importante é que se apontem pontos fulcrais que permitam explicar e exemplificar as opções de fundo a esse propósito tomadas».

modos de compreensão do instituto. Com isto, conseguiremos encontrar (estamos em crer) argumentos suficientemente seguros para justificar a autonomia dogmática da disciplina de Direito da Responsabilidade e, do mesmo passo, sistematizar as diversas perspectivas, eivadas de racionalidades e intencionalidades díspares, com que podemos captar a responsabilidade civil, justificando a opção por uma delas ou construindo a que nos pareça mais consentânea com o modo como se concebe o direito e a sua concreta realização⁵. A partir deste ponto, estaremos em condições de projetar as conclusões extraídas num concreto programa.

⁵ Sentindo a mesma necessidade de justificar a autonomização da disciplina de Responsabilidade Civil, cf. M. Carneiro da FRADA, *Direito Civil. Responsabilidade Civil. O Método do Caso*, 37 s.